



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos de Oficiais..... 2
- Atos de Pessoal..... 5
- Licitação..... 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 2979/2021

“Dispõe sobre: nomeia Comissão Organizadora de todos os eventos festivos, comemorativos e outros, no Município de Anhumas e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de uma Comissão de Organização de todos os eventos, neste Município de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora, responsável por todos os eventos, no Município de Anhumas, composta dos seguintes membros:

Presidente:

- Valéria Ramineli Visintin- RG 47.176.049-3

Vice-presidente:

- Thelmo Faria de Almeida- 32.709.411-4

Secretária:

- Julia Barbosa Marrafon- RG 37.205.709-3

Comissão de Finanças:

- Lucas Vinicius Silva Alves- RG 48.548.782-2
- Mania Gomes Pires- RG 34.468.792-3
- Pedro Rogério Santos Uzeloto- RG 40.064.741-6

Membros:

- Carla Silva do Nascimento Canuto- 32.879.810-1
- Isabella Uzeloto Fernandes Mingroni- 46.008.847-6
- Joicleia Passone Vieira- 41.264.890-8
- Lucimar Maria Ferretti- 22.356.589
- Marta Palmeira da Silva Kaus- 20.416.204-x

- Renata de Oliveira Mingroni- 26.385.032-8

- Ronaldo César Goes de Lima- 41.953.966-9

- Roseli Aparecida Evangelista da Silva- 26.384.695-7

- Sandra Mara Benvenuto- 27.335.108-4

- Thiago Palmiro Sampaio- RG 44.751.845

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 22 de julho de 2021.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2977/2021

“Dispõe sobre a designação do coordenador e demais membros brigadistas voluntários, da Brigada de Incêndio Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 600/2018 de 16 de Fevereiro de 2018, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;
Art. 1º: A Brigada de Incêndio Municipal fica designada com os seguintes membros:

COORDENADOR: Mauricio Mingroni - RG 17.693.201;

- Carlos Henrique Raminelli, RG: 24.290.194-3;
- Leandro dos Santos, RG: 49.260.869-6;
- Marcos Silva dos Santos, RG: 30.697.312-1;
- Mauricio da Silva, RG: 26.385.012-2;
- João Carlos Cruzeiro, RG: 10.598.592;
- Lucas Vinicius Silva Alves, RG: 48.548.782-2;
- Celso Luiz Dionizio, RG: 41.126.369-9;
- Expedito Pedro da Silva, RG: 18.939.742-1;
- João Alves Barbosa, RG: 21.159.131



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- José de Jesus Pereira dos Santos, RG:
9.809.154;
- José Cabilo da Silva Filho, RG: 15.563.122;

Art. 4.º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2913/2021.

Anhumas, 20 de julho de 2021.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2978/2021

“Dispõe sobre flexibilização da “fase de transição”, no Plano São Paulo, de combate à pandemia da Covid-19, com adoção de outras medidas restritivas, sobre as atividades econômicas, por determinação do Governo Estadual, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, em especial, as disposições dos Decretos Estaduais nº 64.881/20, de 22 de março de 2020 e nº 64.994/2020, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado, dentro do Plano São Paulo, de 7 de julho de 2021, estabelecendo novas medidas às atividades econômicas, no combate à pandemia da COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas as seguintes medidas e regras, a serem obedecidas por todos os estabelecimentos comerciais, industriais, instituições, entidades, administração pública e municipais, do Município de Anhumas, a partir de 22 de julho de 2021:

I – Atividades econômicas essenciais que poderão abrir ao funcionamento:

- Supermercados, e similares com venda de produtos alimentares e de higiene;
- Farmácias, drogarias;
- Serviços de transporte de pessoas e de abastecimento de produtos essenciais;
- Serviços médicos e atendimento à saúde;
- Serviços públicos essenciais;
- Bancos;
- Postos de gasolina e de distribuição de gás;
- Serviços técnicos de reparação, conserto, manutenção;
- Construção civil e lojas de material de construção;
- Serviços funerários;
- Oficinas mecânicas e serviços de guincho;
- Serviços de entrega a domicílio, em geral;

§ 1º - Mencionados estabelecimentos e serviços são obrigados a fazer o atendimento, com até 60% da sua capacidade e até as 23h, tendo todo seu pessoal utilizando, permanentemente, máscara de proteção facial, restringindo a entrada de pessoas no seu interior, de modo a evitar qualquer aglomeração, mantendo a distância de um metro e meio, entre todos, ainda, a obrigatoriedade da disposição de álcool em gel, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies. Proibido, também, a entrada e atendimento de pessoas, sem a utilização de máscaras.

§ 2º - Equipes da Vigilância Sanitária, da Prefeitura fiscalizarão todas estas condições impostas, notificando eventuais infratores que, em se recusando a cumpri-las, poderão ter sua atividade embargada, multada e até a cassação do alvará de funcionamento.

II – Atividades econômicas não essenciais observarão o seguinte:

- **Lojas comerciais**, poderão ter atendimento presencial, **com até 60% da sua capacidade, no horário das 6h às 23h.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- **Restaurantes, lanchonetes, casas de sucos, bares com função de restaurante** poderão ter atendimento presencial, **no horário das 6h às 23h**, com até 60% da sua capacidade.

Nota: Bares, Conveniências, quando operarem como restaurantes, com fornecimento de refeições, devem seguir as regras dos restaurantes, caso contrário, poderão funcionar, apenas como **delivery**.

- **Salões de beleza, cabelereiros e clínicas de estética,** poderão ter atendimento presencial, **das 6h às 23h**, com até 60% da sua capacidade.

- **Academias, centros esportivos,** poderão funcionar **das 6h às 23h**, apenas, para atividades físicas individuais agendadas, com até 60% da sua capacidade.

- **Cinemas, teatros, biblioteca** podem funcionar, **das 6h às 23h**, com controle de acesso, público sentado e assentos marcados, com até 60% da sua capacidade.

- **Cultos, missas e outras atividades religiosas coletivas** podem ocorrer, **no horário das 6h às 23h**, com a capacidade máxima de 60%, com distanciamento e controle de acesso e assentos marcados.

- **O velório municipal** pode ocorrer, **no horário das 6h às 23h**, com a capacidade máxima de 60%, distância entre as pessoas, no mínimo de um metro e meio, inclusive nos sepultamentos, além de colocar à disposição de todos os produtos de higiene, com o uso obrigatório de máscaras, por todos.

- **Show, música ao vivo e afins,** poderão ocorrer com controle de acesso, público sentado, com até 60% da sua capacidade, **no horário das 6h às 23h**.

- **Toque de recolher, das 23h às 5h,** continua em vigor, em toda a cidade de Anhumas.

Art. 2º - Escolas públicas e privadas continuam a obedecer as regras editadas em Decretos anteriores, em especial, para evitar os riscos de

contágio da COVID 19 às crianças do ensino infantil e fundamental, deverão portar os servidores máscaras, distanciamento, álcool gel e os outros cuidados estabelecidos.

Parágrafo único – Com relação à vacinação oferecida e colocada à disposição de todos os servidores, dentro do plano estadual de vacinação, todos deverão comprovar a sua aplicação, no interesse público, para evitar os riscos de eventual contágio às crianças e alunado em geral, sob pena de, sem justificativa plausível, serem afastados do trabalho, com prejuízo de vencimentos.

Art. 3º - O atendimento presencial nos órgãos públicos deverá ser agendado, de modo a evitar qualquer tipo de aglomeração, com todas as recomendações já editadas, com exceção no Departamento de Saúde que cumprirá, regularmente, seu atendimento, no entanto, com as mesmas cautelas.

Art. 4º - O uso de máscaras, bem como o distanciamento social são obrigatórios por todas as pessoas, na circunscrição do Município, vedado qualquer tipo de aglomeração, recomendando-se às pessoas que permaneçam em suas casas, se possível, visando combater o alto índice de contaminação da COVID 19.

Art. 5º - O não cumprimento das medidas aqui elencadas e outras já publicadas, caracteriza-se como infração à legislação municipal, sujeitando-se os infratores às penalidades e sanções aplicáveis previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se, apenas, as disposições que lhe forem contrárias, portanto, em vigor as demais editadas.

Anhumas, 22 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando do Decreto nº 2893/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Anhumas, 16 de julho de 2021.

DECRETO N.º 2972/2021

DISPÕE SOBRE: “Nomeia pregoeiro municipal, revogando o Decreto nº 2893/2021, 09 de fevereiro de 2021 e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.520/ Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º, § 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 575/2006 de 16 de Fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º: Fica nomeado pregoeiro municipal a Servidora **Daiane Souza Imada**, Assessor Administrativo, portadora do RG 41.126.394-8, para atuar como tal nos processos de pregões a serem realizados pela Prefeitura Municipal no exercício de 2.021.

Parágrafo Único – Compete ao pregoeiro àquelas atribuições descritas no Artigo 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 575 de 16 de Fevereiro de 2006, sendo os serviços prestados honoríficos para o Município.

Art. 2º: Ficam nomeadas como equipe de apoio ao pregoeiro as seguintes pessoas: Reginaldo da Cruz Araújo e Simone de Fátima Linares.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Concurso Público nº. 01/2019, para provimento no (s) cargo (s) público efetivo, a seguir especificado:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato:	Classificação
- Julio Cesar Tomazini	07º lugar

O (s) Candidato (s) deverá (ão) comparecer até o dia 30 de julho de 2021, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº. 496, para manifestar seu interesse na nomeação, e providenciar a documentação necessária, fazer exame médico e apto (a) a tomar posse após a apresentação dos exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 23 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Marta Palmeira da Silva Kaus
Secretário Municipal

PORTARIA N.º 407/2021

“dispõe sobre: alteração na composição da Equipe de Regulação Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anhumas, da portaria 398/2021, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º do Portaria 398/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam designados os profissionais abaixo, sem prejuízo de suas funções, cargos e vencimentos, responsáveis pelo departamento municipal de regulação de Anhumas SP:

NOME	RG	FUNÇÃO
Jose Leonel da Silva	75.364.700	Médico Regulador
Jailton Gomes dos Santos	19.387.504-4	Enfermeiro Regulador
Camila Silva Nascimento Canuto	44.751.829-X	Agendadora

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Anhumas, 23 de julho de 2021.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Isabella Uzeloto Fernandes Mingroni
Assessora Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 408/2021

“Dispõe sobre: nomeia servidor sindicante, para apurar recusa de servidora quanto a vacinação da COVID-19 que lhe foi ofertada no plano municipal de vacinação e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Kassia Lorente Xavier, Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, esta lotada na creche Municipal que abriga crianças da faixa etária de 0 a 03 anos;

CONSIDERANDO que todos os servidores da creche em apreço foram submetidos a vacinação, dentro do plano estadual, especialmente, no interesse público coletivo de propagação do contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO que a sindicada em apreço, desde 10 de junho de 2021, quando lhe foi oportunizada a vacina da COVID-19, dentro do plano de vacinação estadual, se recusou e se recusa a receber a vacina ofertada, o que coloca em risco toda a coletividade escolar, onde esta lotada, sem no entanto apresentar justificativa médica plausível;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 24 de julho de 2021

ANO I – Edição 323

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Art. 1º. Nomear a **Sra. CARLA MARIA SOTOCORNO BOSISIO**, Assistente Administrativo, RG 40.388.339-8, para na condição de **SINDICANTE**, apurar o presente fato, de recusa da servidora em apreço em vacinar-se, dentro do plano de vacinação estabelecido para todos os servidores.

Art. 2º. Fica preventivamente suspensa do seu local de trabalho, junto as crianças e demais colegas, restritamente, no interesse coletivo, em atenção ao risco do contágio da COVID-19, ate que a situação seja esclarecida e solucionada, com prejuízo de vencimentos.

Art. 3º. A presente Sindicância deverá estar encerrada no prazo de 30 dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anhumas, 23 de julho de 2021.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS
Secretária Municipal

Anhumas, 21 de julho de 2021.

RELATÓRIO 01/2021
Ouvidoria Geral do Município de Anhumas

Imo. Sr. Adailton Cesar Menossi
D. D. Prefeito Municipal

O presente relatório tem o objetivo de apresentar informações sobre as atividades da Ouvidoria Geral do Município de Anhumas relativas ao mês de junho de 2021.

No período citado não houveram registros de reclamações, denúncias, sugestões, elogios ou solicitações no sistema da Ouvidoria Geral do Município de Anhumas, por meio dos canais de atendimento disponibilizados por esta Ouvidoria. Sendo assim, não foi necessário o processo de triagem das manifestações por assunto e setor, feito pela ouvidoria.

Sendo só para o momento,

Carla Maria Sotocorno Bosisio
Ouvidora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 37/2021

A Pregoeira do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº. **37/2021**, buscando a **Contratação de serviços mecânicos visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, conforme especificações contidas no Edital de Convocação e seus Anexos. O Edital do **Pregão Presencial nº. 37/2021** deste Edital, encerrar-se-á no dia **05 de agosto de 2021**, às **10:30 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 22 de julho de 2021. Daiane Souza Imada – Pregoeira Oficial – Adailton César Menossi – Prefeito Municipal -.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX